



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 6318, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Projeto de Lei nº 8/2025

**Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira**

*Dispõe sobre a realização de atividades de conscientização e assistência psicológica às gestantes e puérperas nos serviços de saúde do Município de Caçapava, em conformidade com a Lei Federal nº 14.721, de 24 de agosto de 2023.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## **LEI nº 6318**

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito do município de Caçapava, as atividades de conscientização sobre a saúde mental de mulheres grávidas e puérperas nos hospitais, maternidades e estabelecimentos de saúde que atendam gestantes, sejam públicos ou privados conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei observando as seguintes diretrizes:

**I** – a importância do acompanhamento psicológico durante a gestação e o período pós-parto;

**II** – informações sobre sinais de alerta para transtornos como ansiedade, depressão pós-parto e transtorno de estresse pós-traumático;

**III** – orientação para acesso à assistência psicológica disponível no município;

**IV** – sensibilização para os impactos da depressão pós-parto no desenvolvimento social, afetivo e cognitivo da criança, bem como na relação entre mãe e filho.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 04 de agosto de 2025.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**